



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2011

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2011, autorizado pelo ato das folhas (47) do processo de Pregão Presencial nº 112/2010, Processo de Registro de Preços nº 238/10 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **KELY CRISTINE MOTTA COLI PINTO** CNPJ nº 08.796.246/0001-23, representado pela Sra. **Kely Cristine Motta Coli Pinto**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	25	RL	ARAME FARPADO 250 MT	MORLAN	96,00	2.400,00
03	50	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 14	BELGO	6,97	348,50
04	50	KG	ARAME GALVANIZADO N. 16	BELGO	7,40	370,00
05	200	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	BELGO	5,80	1.160,00
06	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	BELGO	5,45	272,50
07	50	VR	BARRA DE AÇO CA.50 DIAM. 1" C/ 12 MT	BELGO	149,90	7.495,00
08	300	VR	BARRA DE AÇO CA.50 DIAM. 1/2" C/ 12 MT	BELGO	32,19	9.657,00
09	300	PC	BARRA DE AÇO CA.50 DIAM. 1/4" C/ 12 MT	BELGO	10,40	3.120,00
10	500	VR	BARRA DE AÇO CA.50 DIAM. 3/16" C/ 12 MT	BELGO	3,94	1.970,00
11	500	UN	BARRA DE AÇO CA.50 DIAM. 3/8" C/ 12 MT	BELGO	20,70	10.350,00
12	100	UN	BARRA DE AÇO CA.50 DIAM. 5/8" C/ 12 MT	BELGO	55,90	5.590,00
17	80	UN	CURVA 90° CURTA EM PVC SOLDÁVEL, BITOLA 100MM	CARDINALI	10,05	804,00
28	10	MH	TIJOLO 08 FUROS DE BARRO MED.10X20X20 CM	SANTA RITA	420,00	4.200,00
29	50	MH	TIJOLO COMUM DE BARRO, MACIÇO MED. 5X10X20 CM	PEDRALVA	204,00	10.200,00
30	10	MH	TIJOLO DE CIMENTO MED. 10X20X40 CM	MINAS TUBOS	999,00	9.900,00
31	40	UN	TUBO PVC BRANCO PARA ESGOTO / DIAMETRO 100 MM / ESPESSURA 1,83 MM / COMPRIMENTO 6 M	IMPLA	37,20	1.488,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 69.415,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.13.01.15.451.0021.3035.4.4.90.51.01

02.13.01.15.451.0021.3033.4.4.90.51.01

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.01

02.16.01.18.511.0025.2169.3.3.90.30.01

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 112/10.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 112/10, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pela Sra. **Kely Cristine Motta Coli Pinto**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 07 de Janeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Renó Mouallem

Prefeito Municipal

KELY CRISTINE MOTTA COLI PINTO

Kely Cristine Motta Coli Pinto

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br